

ESTATUTOS DA REVISTA DE EPILEPSIA E NEUROFISIOLOGIA CLÍNICA

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, FINALIDADE E SEDE

Art 1º A Revista de Epilepsia e Neurofisiologia Clínica ou “Journal of Epilepsy and Clinical Neurophysiology”, assim denominada a partir de 1º de setembro de 2001, é uma entidade científica sem fins lucrativos, que têm por objetivo ser o órgão oficial de divulgação científica da Liga Brasileira de Epilepsia (LBE).

Parágrafo único. A Revista de Epilepsia e Neurofisiologia Clínica, doravante denominada Revista, é uma entidade que não distribui lucros, bonificações ou vantagens pecuniárias a seus dirigentes ou mantenedores sob qualquer forma ou pretexto.

Art 2º São finalidades da entidade:

- a) A publicação de artigos científicos incluindo editoriais, artigos originais, apresentações de casos, revisões, cartas ao editor e outros, referentes a assuntos e estudos de interesse técnico na área de epileptologia e neurofisiologia clínica;
- b) Fornecer aos profissionais da área de epileptologia e neurofisiologia clínica educação continuada e informações científicas atualizadas, apoiadas em investigações clínicas e laboratoriais.
- c) Promover a disseminação da informação sobre o desenvolvimento da epileptologia e neurofisiologia clínica.
- d) Divulgar as normas, deliberações, resoluções, notícias e eventos da Liga Brasileira de Epilepsia e de seus capítulos.
- e) Antecipar inovações e tendências importantes no atendimento do paciente portador de epilepsia.
- f) Incentivar a melhoria das condições de saúde do paciente portador de epilepsia.
- g) Divulgar as publicações científicas das Associações de Epilepsia que atuam no apoio aos pacientes com epilepsia e seus familiares.
- h) Produzir uma publicação científica respeitada, oportuna, valorizada, prática e que atenda aos anseios e as necessidades da comunidade epileptológica e de neurofisiologia clínica brasileira e internacional.

Art. 3º A Liga Brasileira de Epilepsia é proprietária da marca “Revista de Epilepsia e Neurofisiologia Clínica (Journal of Epilepsy and Clinical Neurophysiology)” garantindo autonomia e independência ao seu corpo editorial, no que se refere à seleção e publicação dos artigos científicos e na elaboração da linha editorial da revista, respeitando os princípios estabelecidos nos Artigos 2º e 14.

Art 4º Todos os artigos publicados representam as opiniões dos autores e não refletem a política oficial da Liga Brasileira de Epilepsia, de sua diretoria e administração, dos sócios da Liga Brasileira de Epilepsia, da instituição ao que o autor é filiado ou mesmo do seu corpo editorial, exceto quando claramente explicitado e documentado.

Art. 5º Fica estabelecida a sede social da Revista de Epilepsia e Neurofisiologia Clínica na Avenida Montenegro 186 conjunto 505 – Bairro Petrópolis – CEP 90460-060, em Porto Alegre – RS.

CAPÍTULO II

DA REPRESENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Art 6º A Diretoria da Revista de Epilepsia e Neurofisiologia Clínica será composta pelo Editor Chefe, Editor Executivo e Corpo Editorial.

Parágrafo único. Os membros da Diretoria deverão ser membros efetivos da Liga Brasileira de Epilepsia.

Art 7º Integrarão o Corpo Editorial o Editor Chefe, o Editor Executivo os Editores Associados, o Editor da Mídia Eletrônica, os Editores de Seções Especiais e os membros do Conselho Editorial Nacional e Internacional.

Art 8º Caberá ao Editor Chefe:

- a) Representar a Revista de Epilepsia e Neurofisiologia Clínica perante a Liga Brasileira de Epilepsia e demais órgãos bibliográficos nacionais e internacionais;
- b) Representar a entidade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente e fazer elaborar os demonstrativos contábeis necessários ao funcionamento da entidade;

- c) Distribuir as tarefas e responsabilidades entre os membros do Corpo Editorial;
- d) Incluir, excluir ou substituir membros do Corpo Editorial, de acordo com a necessidade da entidade;
- e) Apresentar para aprovação à Diretoria da LBE e seu Conselho Fiscal, o Relatório Anual da Diretoria, contendo as realizações da Revista de Epilepsia e Neurofisiologia Clínica nas áreas administrativa, científica e orçamentária e a proposta orçamentária para o próximo ano.

Art. 9º Caberá ao Corpo Editorial:

- a) Determinar o padrão editorial da revista, observada e mantida sua regularidade e qualidade;
- b) Promover o desenvolvimento da revista, propiciando qualificada divulgação científica na área de epilepsia e neurofisiologia clínica;
- c) Manter a estrutura administrativa ágil, eficaz e organizada;
- d) Delinear e observar o orçamento anual, contemplando de forma criteriosa os gastos e despesas com os recursos disponíveis e as necessidades da Revista.
- e) Propor a criação e a modificação das seções especiais da Revista.

CAPÍTULO III

PROCESSO SELETIVO

Art. 10. A escolha do Editor Chefe será realizada por indicação do Presidente da Liga Brasileira de Epilepsia.

Art. 11. O candidato ao posto de Editor Chefe da Revista de Epilepsia e Neurofisiologia Clínica deverá enviar ao Conselho Consultivo da Liga Brasileira de Epilepsia, no prazo máximo de 60 dias após sua indicação, seu plano de ação, *curriculum vitae* e a indicação de pelo menos 70% dos membros do corpo editorial com suas respectivas atribuições.

Parágrafo único. O plano de ação do candidato deverá incluir os campos administrativo, científico e orçamentário e abranger os cinco anos previstos para o seu mandato.

Art. 12. Caberá ao Conselho Consultivo da Liga Brasileira de Epilepsia, que é formado pelos seus cinco últimos presidentes, reiterar ou vetar a indicação, fundamentando a sua decisão.

Art. 13. Caberá ao Editor Chefe indicar os demais membros da Diretoria da Revista.

Parágrafo único. Como a sede da Revista de Epilepsia e Neurofisiologia Clínica localiza-se em Porto Alegre-RS, nos moldes do estabelecido para a Secretaria Geral da Liga Brasileira de Epilepsia, fica determinado que o Editor Executivo deverá obrigatoriamente ser residente na cidade de Porto Alegre-RS.

CAPÍTULO IV

DA DURAÇÃO DOS MANDATOS

Art. 14. A duração dos mandatos dos membros da Diretoria será de:

- a) Editor Chefe – 5 anos;
- b) Editor Executivo – 5 anos;
- c) Membros do Conselho Editorial – 3 anos.

Art. 15. Qualquer um dos membros da Diretoria poderá ser reconduzido ao mesmo cargo por até 2 vezes seguidas ou a outros cargos da Diretoria da Revista sem restrições.

Parágrafo único. Caso o Relatório Anual da Diretoria, apresentado na forma do artigo 8º alínea e, não seja aprovado pela Diretoria e Conselho Fiscal da LBE, e com a concordância do Conselho Consultivo da LBE, dar-se-á o término antecipado do mandato do Editor Chefe.

Art. 16. Em qualquer caso de afastamento do Editor Chefe, o Editor Executivo assumirá a gestão da Revista, por no máximo 4 meses, até aprovação do novo Editor Chefe.

CAPÍTULO IV

ORÇAMENTO

Art. 17. Cabe ao Editor Chefe a elaboração do Orçamento-Programa Anual (OPA) e Orçamento Programa Plurianual (OPP) na forma do Regimento Interno da Liga Brasileira de Epilepsia.

Art. 18. Os recursos para manutenção da Revista de Epilepsia e Neurofisiologia Clínica serão providos de recursos obtidos de doações, anúncios e assinaturas, e serão mantidos em conta bancária própria da Revista de Epilepsia e Neurofisiologia Clínica, e deverão ser utilizados exclusivamente para o aperfeiçoamento da Revista, em conformidade com a OPA e a OPP, não cabendo a LBE a cobertura de quaisquer eventuais déficits existentes.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. A entidade tem duração ilimitada, podendo ser extinta a qualquer momento, desde que exista proposta neste sentido por parte da Diretoria Executiva e Conselho Consultivo da Liga Brasileira de Epilepsia, aprovada em Assembléia Geral Extraordinária da LBE especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo único. Em caso de extinção da entidade o patrimônio remanescente será transferido para a Liga Brasileira de Epilepsia.

Art. 20. Os casos omissos neste regulamento serão dirimidos pela Diretoria Executiva e Conselho Consultivo da Liga Brasileira de Epilepsia.